



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral

-19-Jun-2018-17:02-033277-1/2

MENSAGEM Nº 74/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O crédito adicional é referente anulação de recursos da Secretaria de Assistência Social, relacionado ao recurso de Imposto renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, o qual encontra-se depositado em conta e deverá ser destinado para o desenvolvimento de projetos inovadores destinados ao atendimento do idoso no Município de Pato Branco. Conforme estabelece a Ata nº 02/2018 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o recurso será destinado para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para execução de projetos definidos em três objetivos, sendo: 1- Oferecer serviços de Convivência Comunitária, atividades culturais e de lazer contribuindo para socialização de idosos em situação de acolhimento institucional no Município de Pato Branco; 2 – Oferecer atividades físicas com o objetivo de proporcionar desenvolvimento cognitivo para idosos residentes no Município de Pato Branco; 3 – Oferecer serviços de convivência comunitária, atividades culturais e de lazer contribuindo para socialização de idosos residentes no Município de Pato Branco.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 113 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	80.000,00
0022	Assistência Social	-80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	80.000,00
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	-80.000,00

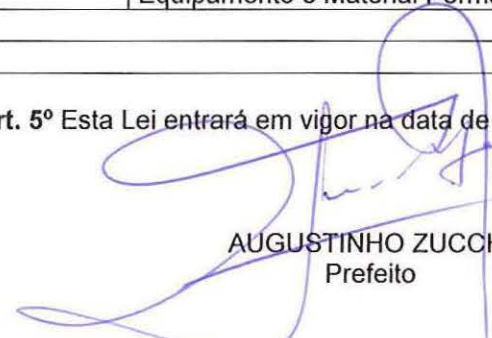
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
3.3.50.43 – 900	Subvenções Sociais	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 900	Equipamento e Material Permanente	-80.000,00
Total		-80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco


Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 113/2018.

Pato Branco, 01/06/2018


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 113/2018**, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 que não existiam, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o recurso será destinado a despesa com concessão de subvenção social para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para execução de projetos, conforme descrito na mensagem anexa ao projeto.

- ✚ **09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- ✚ 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
- ✚ 08.241.0022.2.347 Fundo Municipal dos direitos do Idoso
- ✚ 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
- ✚ Fonte - 900

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3	3	50	43	00	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
---	---	----	----	----	----	--------------------	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ✚ a prévia autorização legislativa e
- ✚ a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*“Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

Constituição Federal

“**Art.167** – São vedados:

[...]

V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Anexo, páginas do Relatório “**Balancete da Despesa**”, documento do Executivo Municipal, emitido em 18 de junho de 2018 que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, o qual demonstra o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria está apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 22 de junho de 2018.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
 Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orcamentaria: 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel										
		Empenhado no Mes	Empenhado no Ano					Liquidado no Mes	Liquidado no Ano	Anulado no Mes	Anulado no Ano	Pago no Mes	Pago no Ano	Empenhos a Pagar	Pagtos a Efetuar		
08	Assistencia Social																
08241	Assistencia ao Idoso																
082410022	Assistencia Social																
082410022.2.347000	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso																
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE																
5728	Fonte.....: 900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9o																
		0,00	80.000,00			80.000,00	80.000,00										
			0,00			0,00	0,00										
			0,00			0,00	0,00										
Total do Orgao	12.392.258,34	1.890.686,59	33.000,00	44.866,06	843.931,91	14.249.944,93	10.809.213,11										
		45.554,67	2.596.799,91	2.358.484,94	1.253,06	33.252,69	104.752,88										
					48.977,93	2.253.732,06	343.067,85										



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 113/2018.

Pato Branco, 22/06/2018.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná




COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 113/2018

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 113/2018, de 19 de junho de 2018 – Mensagem nº 74/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

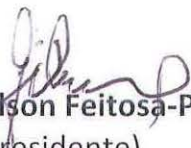
O crédito adicional é referente anulação de recursos da Secretaria de Assistência Social, relacionado ao recurso de Imposto renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, o qual encontra-se depositado em conta e deverá ser destinado para o desenvolvimento de projetos inovadores destinados ao atendimento do idoso no Município de Pato Branco. Conforme estabelece a Ata nº 02/2018 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o recurso será destinado para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para execução de projetos definidos em três objetivos, sendo: 1- Oferecer serviços de Convivência Comunitária, atividades culturais e de lazer contribuindo para socialização de idosos em situação de acolhimento institucional no Município de Pato Branco; 2 - Oferecer atividades físicas com o objetivo de proporcionar desenvolvimento cognitivo para idosos residentes no Município de Pato Branco; 3 - Oferecer serviços de convivência comunitária, atividades culturais e de lazer contribuindo para socialização de idosos residentes no Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 2 de julho de 2018.


Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator


Marco Antonio Augusto Pozza-PSD
(Membro)


José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 113/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	80.000,00
0022	Assistência Social	-80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	80.000,00
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	-80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
3.3.50.43 – 900	Subvenções Sociais	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 900	Equipamento e Material Permanente	-80.000,00
Total		-80.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.179, DE 12 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	80.000,00
0022	Assistência Social	-80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	80.000,00
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	-80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
3.3.50.43 – 900	Subvenções Sociais	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 900	Equipamento e Material Permanente	-80.000,00
Total		-80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:62372C4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2018. Edição 1548

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diarionmunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.365, DE 12 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.179, de 12 de julho de 2018,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	\$0.000,00
0022	Assistência Social	-\$0.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	\$0.000,00
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	-\$0.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
99.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0012	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
3.3.50.43 – 900	Subvenções Sociais	\$0.000,00
Total		\$0.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
99.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0012	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 990	Equipamento e Material Permanente	-\$0.000,00
Total		-\$0.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: 16E15F3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2018. Edição 1548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 113/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 74/2018

RECEBIDO EM: 19 de junho de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(Anulação de recursos da Secretaria de Assistência Social, relacionado ao recurso de Imposto renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, o qual encontra-se depositado em conta e deverá ser destinado para o desenvolvimento de projetos inovadores destinados ao atendimento do idoso no Município de Pato Branco. Conforme estabelece a Ata nº 02/2018 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o recurso será destinado para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para execução de projetos definidos em três objetivos, sendo: 1- Oferecer serviços de Convivência Comunitária, atividades culturais e de lazer contribuindo para socialização de idosos em situação de acolhimento institucional no Município de Pato Branco; 2 – Oferecer atividades físicas com o objetivo de proporcionar desenvolvimento cognitivo para idosos residentes no Município de Pato Branco; 3 – Oferecer serviços de convivência comunitária, atividades culturais e de lazer contribuindo para socialização de idosos residentes no Município de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de junho de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de junho de 2018

RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 487/2018-DL, de 11 de julho de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5179, de 12 de julho de 2018 – Decreto nº 8365, de 12 de julho de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7181, de 14 e 15 de julho de 2018 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1548, de 16 de julho de 2018.